

ATLETAS SPEAKERS



Inspira a comunicar!

Regulamento

Sexta edição



© 2021 Comissão de Atletas Olímpicos

ATLETAS SPEAKERS

Inspira a comunicar!

Artigo 1º

(Âmbito)

A sexta edição do **Programa Atletas Speakers** (o “Programa”), promovida pela Comissão de Atletas Olímpicos (CAO) do Comité Olímpico de Portugal (COP), tem por objetivo a formação e capacitação dos atletas com as técnicas e ferramentas necessárias para que possam desenvolver uma atividade como *Keynote Speakers* ou *Palestrantes Motivacionais*, bem como a criação de oportunidades para que os atletas iniciem e desenvolvam esta atividade.

Artigo 2º

(Destinatários)

O Programa é destinado aos atletas olímpicos portugueses.

Artigo 3º

(Candidaturas – Duração, procedimentos e prazos)

- 1 – As candidaturas ao Programa poderão ser apresentadas a partir de 31 de julho de 2025.
- 2 – Para participarem no Programa, os atletas deverão enviar um vídeo, até ao dia 21 de setembro de 2025, para o endereço speakers@comissaoatletasolimpicos.com, apresentando a sua motivação para participar no Programa, bem como outra documentação que eventualmente lhes seja solicitada.
- 3 – Posteriormente poderá ser agendada uma entrevista entre o candidato e a coordenação do programa.

Artigo 4º

(Candidaturas – Análise e decisão)

- 1 – A análise das candidaturas e a decisão de seleção dos candidatos são realizadas por um Júri composto por dois elementos, sendo um indicado pela CAO e o outro indicado pela Carla Rocha Comunicação.
- 2 – A seleção dos candidatos será efetuada com base na motivação demonstrada, nas necessidades e capacidade de comunicação existentes, assim como na avaliação da margem de progressão revelada, sendo que é obrigatória a participação em todas as etapas de formação, indicadas no artigo 5º.
- 3 – A comunicação das decisões tomadas pelo Júri será efetuada por correio eletrónico até 26 de setembro de 2025.



© 2020 Comissão de Atletas Olímpicos

ATLETAS SPEAKERS

Inspira a comunicar!

Artigo 5º

(Fase I – Plano de Formação)

1. O Programa inclui, pelo menos, as seguintes etapas de formação:
 - a. Sessão inicial conjunta;
 - b. Três sessões individuais de *Treino de Comunicação*;
 - c. Duas sessões conjuntas – Masterclasse e Ensaio da apresentação;
 - d. Sessão final de apresentação conjunta em formato presencial.
2. Está também incluído no programa um dos seguintes cursos online (à escolha):
 - [O poder das histórias \(nos negócios e na vida\)](#);
 - [Entrevistas que dão emprego](#).
3. A participação nesta fase não tem quaisquer custos para os atletas.

Artigo 6º

(Fase II – Plano de Atividade – Atleta Speaker)

- 1 – Uma vez corretamente completado o Plano de Formação acima descrito, os participantes no Programa passarão a integrar a Lista de Atletas Speakers da CAO.
- 2 – Os membros da Lista serão convidados pela CAO e/ou pelo COP para pôr em prática a formação recebida e desenvolver a atividade de *Keynote speakers* / *Palestrantes motivacionais* junto de grupos e entidades que estejam interessadas nestes serviços, em particular:
 - a. para participar como Atleta Speaker, de forma gratuita, em pelo menos uma ação da CAO, do COP ou das suas entidades parceiras, sendo levada em conta a agenda e disponibilidade dos Atletas Speakers.
 - b. para oportunidades de prestar serviços relacionados com o objeto do Programa, que a CAO ou o COP promovam ou de que tenham conhecimento, e que constituam oportunidade de o Atleta Speaker adquirir experiência e desenvolver as suas competências nesta área.



© 2025 Comissão de Atletas Olímpicos

ATLETAS SPEAKERS

Inspira a comunicar!

Artigo 7º

(Responsabilidade CAO/ COP)

A CAO é responsável pela organização e realização do Programa e por garantir o seu adequado funcionamento, nomeadamente:

- a. Organizar o Plano de Formação e assegurar as condições logísticas para a realização das sessões integradas nesta fase;
- b. Manter a Lista atualizada e promovê-la quando e onde possível, por forma a procurar o efetivo desempenho desta atividade pelos atletas participantes no Programa.

Artigo 8º

(Responsabilidade dos participantes)

Aos participantes no Programa compete:

- a. Cumprir os requisitos de postura pública e os comportamentos sociais que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios do Olimpismo e da Ética no Desporto.
- b. Cumprir, com diligência e assiduidade, o Plano de Formação do Programa, descrito acima no artigo 5.º.
- c. Participar no Plano de Atividades – Atleta Speaker, descrito acima no artigo 6.º.
- d. Manter a sua informação pessoal e profissional atualizada junto da CAO, através dos meios ou procedimentos indicados para o efeito, em particular no que concerne à sua atividade de speaker.

Artigo 9º

(Casos Omissos)

Os casos omissos são resolvidos por deliberação fundamentada da Direção da CAO, ouvindo previamente as partes interessadas.

30 de julho de 2025